



MENSAGEM Nº 014/2026.

Itaguaí, 17 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Venho à presença de V. Exa., bem como de seus ilustres pares, para encaminhar o Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a fim de que o mesmo seja apreciado em regime de urgência, conforme preveem o artigo 79 da Lei Orgânica do Município e o artigo 182 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Justificativa:

A medida tem por finalidade suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e em créditos adicionais já autorizados, assegurando a continuidade e regular execução das ações governamentais.

A autorização fundamenta-se no disposto nos artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, possibilitando a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito da mesma categoria de programação, entre categorias distintas ou entre órgãos diferentes, podendo, se necessário, criar elementos de despesa, projetos, atividades ou operações especiais, bem como proceder à adequação das respectivas fontes de recursos.

Os créditos suplementares serão abertos mediante utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da referida Lei.

Dessa forma, a proposta visa conferir maior eficiência e flexibilidade à execução orçamentária, sem implicar aumento global da despesa autorizada.

Contando com o apoio dessa ilustre Casa Legislativa à presente iniciativa, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao Exmº. Sr.

FABIANO JOSÉ NUNES

M. D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itaguaí - RJ



PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Órgãos Municipais, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, podendo, se necessário, criar projetos, atividades, operações especiais e elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 4.310, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Os créditos adicionais de que trata esta Lei serão abertos mediante utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de março de 2026.